



Parecer Técnico n.º 19 de 2017

Projeto de Construção da Vara do
Trabalho de Pires do Rio (GO)

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cidade sede do TRT: Goiânia (GO)

novembro/2017

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
1.1	Documento Elaborado	3
1.2	Órgão Responsável	3
1.3	Obra analisada	4
	* R\$ 1930.708,10 + R\$ 54.750,00 (equipamentos de ar condicionado)	4
2.	ANÁLISE DOCUMENTAL	4
2.1	Verificação da condição regular do terreno para a execução da obra e do resultado do estudo de viabilidade.....	5
2.1.1	Verificação da condição regular do terreno	5
2.1.2	Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade do empreendimento	5
2.2	Verificação da existência de projeto com declaração de aprovação pelos órgãos públicos competentes.....	6
2.3	Verificação da razoabilidade do custo da obra	6
2.3.1	Verificação de existência de ART ou RRT do orçamento ...	7
2.3.2	Verificação da composição do BDI	7
2.3.3	Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI	8
2.3.4	Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)	9
2.3.5	Verificação do custo por m ² da obra	13
2.3.5.1	Método da comparação dos custos	13
2.3.5.2	Método percentual da avaliação, por etapa, dos custos da obra	14
2.3.5.3	Método da avaliação de custos por m ² de cada etapa da obra	16
2.3.5.4	Método da proporção	17
2.3.5.5	Método do SINAPI ajustado	18
2.3.5.6	Método do CUB ajustado	19
2.4	Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010.....	21
2.5	Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução.....	22
2.6	Autorização de descentralização de recursos orçamentários	22
3.	CONCLUSÃO	24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

Cuida-se de parecer técnico que visa opinar se o **projeto de construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO)** atende aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ressalte-se que a competência desta Coordenadoria para tal análise foi definida no art. 10 do mencionado normativo:

Resolução CSJT n.º 70/2010

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução.

1.1 Documento Elaborado

Modalidade	Parecer Técnico
Objetivo	Verificar se o Tribunal Regional obedece aos requisitos dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010 para que proceda à execução de suas obras.

1.2 Órgão Responsável

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Responsáveis	Desembargador Presidente Platon Teixeira de Azevedo Filho Diretor-Geral Ricardo Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3 Obra analisada

PROJETO	VALOR DO ORÇAMENTO (R\$)	DATA DO ORÇAMENTO	ÁREA A SER CONSTRUÍDA (m ²)	ÁREA EQUIVALENTE (NBR 12.721) (m ²)	CUSTO POR m ² (Utilizando a área equivalente) (R\$/m ²)
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	1.985.458,10*	ago-17	473,94	1.618,38	1.226,82

* R\$ 1930.708,10 + R\$ 54.750,00 (equipamentos de ar condicionado)

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

O TRT da 18^a Região, por meio do Ofício TRT 18^a DG n.º 96/2017, de 6/11/2017, encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT) documentação relativa ao **projeto de construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO)** visando análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;

- e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.1 Verificação da condição regular do terreno para a execução da obra e do resultado do estudo de viabilidade

2.1.1 Verificação da condição regular do terreno

O Tribunal Regional encaminhou cópia da Lei Estadual n.º 19.129, de 16/12/2015, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, à União a área de 7.000 m², localizada na Rodovia Benedito Gonçalves Araújo, saída de Pires do Rio para Caldas Novas, destinado à edificação da sede da Vara do Trabalho de Pires do Rio, no prazo de 5 anos.

Assim, considera-se o item atendido.

2.1.2 Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade do empreendimento

O Tribunal Regional apresentou cópias do Relatório de Sondagem e do levantamento planialtimétrico do terreno.

Apresentou, ainda, estudo de viabilidade emitido pela Divisão de Engenharia do TRT 18^a Região em 6/11/2017.

Dessa forma, considera-se o item atendido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 Verificação da existência de projeto com declaração de aprovação pelos órgãos públicos competentes

O Tribunal Regional apresentou cópia do Alvará de Construção, PROCESSO n.º 239/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio, emitido em 24/10/2017.

Quanto à aprovação pelo Corpo de Bombeiros, em 5/9/2017, foram protocolados os projeto para análise, Protocolo n.º 133713/17.

Também foi encaminhada cópia da dispensa de licenciamento ambiental emitida pela SECIMA e da solicitação à CELG para liberação de carga de 150 kVA.

Dessa forma, considera-se o item atendido.

2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra

As análises dos custos das obras no âmbito do Judiciário Trabalhista têm por base o disposto na literatura técnica especializada, os princípios norteadores da Administração Pública - notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também as disposições de dois normativos: a Resolução CSJT n.º 70/2010 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com isso, o presente estudo buscou elucidar as seguintes questões:

- a) Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a planilha orçamentária?
- b) A composição do BDI está correta?
- c) As composições do SINAPI foram utilizadas para definição do custo global da obra? Caso não tenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sido utilizado o SINAPI em alguma composição, o TRT indicou a sua origem?

- d) As composições que, juntas, correspondem a 80%¹ do valor global da obra e que estão previstas no SINAPI, possuem valores compatíveis com o aludido sistema de custos?
- e) O custo por metro quadrado da obra se encontra dentro de patamares aceitáveis?

2.3.1 Verificação de existência de ART ou RRT do orçamento

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), como documento que determina, para efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado trabalho de arquitetura/engenharia.

Para a obra de Pires do Rio, o Tribunal Regional apresentou cópia da ART n.º 1020170153800 de elaboração da planilha orçamentária.

Conclui-se, então, pela regularidade do item.

2.3.2 Verificação da composição do BDI

Verificou-se que o Tribunal Regional encaminhou, para o projeto em análise, a composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) com as parcelas que de fato devam constituí-lo.

Tendo em vista essa constatação, manifesta-se pela regularidade do item.

¹ Esse percentual não está definido em norma. Foi determinado com base em critérios de razoabilidade pelos auditores da Seção de Auditoria de Obras da CCAUD/CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.3 Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI

Verificou-se que, para as planilhas orçamentárias do projeto em análise, nem todos os itens possuem correspondência com o SINAPI.

A Tabela 1 indica a quantidade de itens das planilhas orçamentárias que possuem correspondência com o referido sistema de custos.

Tabela 1 - Referenciais de itens da Planilha Orçamentária

	Total de itens da planilha de orçamento	SINAPI		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		OUTROS	
		Quant.	Percentual	Quant.	Percentual	Quant.	Percentual
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	420	240	57,14%	180	42,86%	0	0,00%

Depreende-se da Tabela 1 que, do total de 420 itens, o SINAPI é utilizado como referência para 240 itens (57,14%) da planilha orçamentária da obra de Pires do Rio.

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente repreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas.

Assim, para a formação de posicionamento acerca da razoabilidade do custo da obra, utilizar-se-á dos testes seguintes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.4 Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)

Para esta análise, foi elaborada a curva ABC² do orçamento da obra, de modo que ficassem evidenciados os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor global da obra de Pires do Rio.

Frise-se que nenhuma análise específica pôde ser feita em relação aos itens mais relevantes que não possuem correspondência com o SINAPI.

Dessa forma, para os itens que, segundo o Tribunal Regional, tenham valor correspondente no SINAPI, foram verificados seus custos unitários, e constatou-se que alguns itens não possuem consonância com o referido sistema de custos.

Tabela 2 - Comparação custos unitários SINAPI

Cód. SINAPI	Descrição	Custo unitário SINAPI 8/2017 (R\$)	Custo unitário TRT (R\$)	Diferença total (R\$)
90885U	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 15 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015	58,56	58,62	42,84
92397U	EXECUÇÃO DE PÁTIO PARA PEDESTRES EM PISO INTERTRAVADO (PAVER), COM BLOCO RETANGULAR COR GRAFITE DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, MODELO PLATÔ, FABRICANTE GOIARTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	45,37	45,44	58,42
87491U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	45,84	46,00	129,36
92452U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	84,48	84,84	153,84

² A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

93565UD	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12.203,32	13.953,55	3.500,46
92398U	EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO INCLUINDO O ACESSO DE VEÍCULOS, EM PISO INTERTRAVADO (PAVER), COM BLOCO RETANGULAR COR GRAFITE DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, MODELO PLATÔ, FABRICANTE GOIARTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	52,91	53,00	46,26
87263U	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	74,14	74,23	31,96
87775U	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	34,53	34,70	116,08
87529U	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	22,79	22,89	89,82
85180U	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	11,34	11,39	88,80
74220/1U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	44,55	44,79	98,88
92769U	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	7,44	7,48	93,52
87642U	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF 06/2014	34,70	34,84	68,43
92410U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	101,99	102,44	72,25
91327U	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	536,67	538,02	36,45
74064/1U	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS, A SER APLICADO NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO, NAS ESTRUTURAS METÁLICAS APARENTES DO ESTACIONAMENTO E NOS PORTÕES DE AÇO.	14,76	14,84	74,82
92919U	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	8,39	8,45	80,70
92762U	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	7,98	8,04	84,48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

91834U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	5,24	5,28	80,00
92454U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	153,51	153,88	24,79
94585U	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	499,13	499,38	4,95
92490U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	30,02	30,17	49,09
92759U	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	10,70	10,77	57,61
83513U	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8" INCLUSIVE PERDAS, PARA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,25	5,29	66,60
92916U	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	10,71	10,78	52,78
93358U	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, A SER EXECUTADO NAS TUBULAÇÕES A SEREM ENTERRADAS, VIGAS BALDRAMES, FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E BLOCOS DE FUNDAÇÃO.	47,78	48,19	66,43
90467U	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	13,29	13,38	50,40
88497U	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	9,82	9,88	44,71
73857/1U	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	7.358,20	7.358,60	0,40
96534U	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	53,14	53,39	34,00
88489U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	9,67	9,71	29,81
88494U	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TODA A SUPERFÍCIE DO TETO (FUNDO PARA O RECEBIMENTO DE PINTURA), UMA DEMÃO.	12,84	12,93	46,98
94228U	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	46,48	46,59	14,66
73937/1U	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	107,36	107,55	10,07
94992U	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	46,99	47,12	15,49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

84647U	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR A SER APLICADO ACIMA DOS BARRADOS	106,26	106,65	20,37
41722U	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	4,40	4,45	61,28
92764U	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	5,42	5,47	47,30
89849U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	35,72	35,81	12,78
92492U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	50,44	50,61	16,45
72075U	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXÍVEL, APLICADO EM PAREDES INTERNAS DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS, PAREDES EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO ATÉ H=1000MM E EM PLATIBANDAS.	10,54	10,58	18,42
95305U	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	10,05	10,09	18,62
74022/30U	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	143,70	144,24	17,28
94276U	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	35,46	35,58	15,00
91341U	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	751,00	751,09	0,52
94274U	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	36,81	36,93	13,92
88488U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	10,87	10,91	15,64
73924/3U	PINTURA ESMALTE SINTETICO FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	19,76	19,88	25,56
89714U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	36,87	37,04	19,04
92763U	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	6,72	6,77	30,55
83770	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS, MISTO, COM PERFIL I DE 8" A SER EXECUTADO NA ESCAVAÇÃO DO FILTRO ANAERÓBIO E FOSSA SÉPTICA	110,26	110,69	15,91
			TOTAL SEM BDI	5.864,77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conclui-se que a situação observada indica a necessidade de revisão dos custos unitários da planilha orçamentária da obra, notadamente dos itens com código 73857/1, 96534, 88489, 88494, 94228, 73937/1, 94992, 84647, 41722, 92764, 89849, 92492, 72075, 95305, 74022/30, 94276, 91341, 94274, 88488, 73924/3, 89714, 92763 e 83770.

2.3.5 Verificação do custo por m² da obra

Para a avaliação do custo do metro quadrado do projeto ora analisado, esta Coordenadoria, tendo por base conceitos e estudos dispostos em literatura técnica reconhecida, aplicou diversos métodos de exame.

Cada método, individualmente, não é suficiente para opinar acerca da razoabilidade do custo de uma obra. Nesse sentido, com o resultado de vários métodos aplicados em conjunto, torna-se possível opinar conclusivamente quanto à aprovação ou não do empreendimento.

Os resultados obtidos a partir da aplicação de tais métodos e as respectivas conclusões da equipe serão apresentados a seguir. A descrição dos métodos, com a metodologia empregada em cada um, encontra-se como anexo deste parecer.

Informe-se que os valores das obras encontram-se atualizados pelo SINAPI até 1º/9/2017.

2.3.5.1 Método da comparação dos custos

Por este método, comparou-se o custo do metro quadrado da obra analisada com o valor médio do custo por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

metro quadrado de projetos similares do Judiciário Trabalhista que já tiveram parecer desta Coordenadoria pela sua aprovação.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 3:

Tabela 3 - Resultados do Método da Comparação dos Custos

Projeto analisado	Custo por metro quadrado atualizado		Valor médio do custo por metro quadrado de outras obras que tiveram parecer favorável da CCAUD		Diferença percentual (aproximada)	
	Pelo SINAPI	Pelo CUB	SINAPI	CUB	SINAPI	CUB
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	R\$ 1.231,20	R\$ 1.227,31	R\$ 1.399,27	R\$ 1.395,72	-12,01%	-12,07%

Da análise da Tabela 3, verifica-se que o projeto de Pires do Rio, ao ser comparado com outros projetos que tiveram parecer por sua aprovação por esta CCAUD, apresenta custo por metro quadrado abaixo dos parâmetros de razoabilidade.

- Inferior em relação ao SINAPI (-12,01%);
- Inferior em relação ao CUB (-12,07%).

2.3.5.2 Método percentual da avaliação, por etapa, dos custos da obra

O objetivo deste método é o de indicar indícios de sobrepreços pontuais, avaliando as etapas em relação ao custo da própria obra analisada.

Por exemplo, se o peso percentual do valor da estrutura fosse de 50% da obra analisada, poderia se estar diante um indício de erro, pois o valor médio dessa etapa nos demais projetos é de 20%, aproximadamente.

Todavia, isso não quer dizer que as demais etapas, mesmo que tenham percentuais inferiores ou próximos à média das etapas de outros projetos, tenham preços razoáveis, pois,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

como destacado anteriormente, essa análise percentual é feita em relação ao preço da própria obra.

A Tabela 4 apresenta os percentuais das etapas do projeto analisado comparados aos índices médios das etapas de outros projetos similares da Justiça do Trabalho:

Tabela 4 - Comparação percentual por etapa

Projeto	Estrutura/ Estrutura metálica	Cobertura	Piso	Paredes	Vidraçaria e esquadrias	Instalações elétricas e SPDA	Instalações contra incêndio	Instalações hidráulicas	Instalações de telecomunicações	Instalações de ar condicionado/ climatização
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	15,0%	8,7%	4,6%	3,4%	3,6%	7,3%	0,3%	3,6%	1,8%	5,0%
Valor médio de obras consideradas razoáveis pela CCAUD	15,5%	5,8%	6,4%	5,1%	6,9%	7,9%	0,6%	4,7%	2,4%	3,2%

Por este método, constatou-se que o projeto de Pires do Rio prevê, em relação ao seu custo total, a destinação de recursos para *Cobertura* e *Instalações de ar condicionado/climatização*, em patamar superior à média de outros projetos analisados por esta Coordenadoria.

Ressalte-se que a definição final sobre se a etapa possui ou não indicativo de sobrepreço ou opção por sistema construtivo mais sofisticado é dada pelo "método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra" - item seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.5.3 Método da avaliação de custos por m² de cada etapa da obra

Por este método, considera-se o custo de cada etapa da obra em relação à área total equivalente prevista para a obra. Assim, obtém-se a repercussão do custo de cada etapa em relação ao metro quadrado da obra.

O valor obtido para cada projeto analisado por este método foi comparado ao valor obtido na análise de outras varas do trabalho que já tiveram parecer favorável desta Coordenadoria.

Os resultados são apresentados na Tabela 5:

Tabela 5 - Valor do metro quadrado do serviço executado por etapa da obra - Atualização pelo SINAPI

Projeto	Estrutura/estrutura metálica (R\$)	Cobertura (R\$)	Piso (R\$)	Paredes (R\$)	Vidraçaria e esquadrias (R\$)	Instalações elétricas e SPDA (R\$)	Instalações contra incêndio (R\$)	Instalações hidráulicas (R\$)	Instalações de telecomunicações (R\$)	Instalações de ar condicionado/ climatização (R\$)
Valor médio de obras consideradas razoáveis pela CCAUD	218,10	80,23	86,55	70,12	95,69	110,56	8,72	64,18	34,81	47,94
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	184,81	107,55	56,23	42,44	43,98	89,42	3,24	44,65	22,05	61,57
Diferença percentual	-15%	34%	-35%	-39%	-54%	-19%	-63%	-30%	-37%	28%
Etapa com custo acima da média em mais de 10%		X								X
MÉDIA PONDERADA DAS ETAPAS									-19,70%	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com a Tabela 5, verifica-se que as etapas de *Cobertura e Instalações de ar condicionado/climatização* apresentam custo por metro quadrado em patamar superior a outros projetos examinados por esta Coordenadoria.

De todo modo, ao considerar a média ponderada dos valores do metro quadrado das etapas enunciadas na Tabela 5, o projeto de Pires do Rio apresenta-se **19,70%** inferior ao valor médio de obras congêneres do Judiciário Trabalhista consideradas razoáveis por esta CCAUD.

2.3.5.4 Método da proporção

Por este método, verifica-se a proporção do custo por metro quadrado da obra analisada em relação ao custo por metro quadrado do SINAPI e do CUB regional.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 6:

Tabela 6 - Resultados do Método da Proporção

	Custo do m ² da obra/SINAPI Regional	Custo do m ² da obra/CUB Regional
Valor médio - obras consideradas razoáveis pela CCAUD	1,3426	1,0302
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	1,1875	0,9905
Diferença percentual	-11,55%	-3,86%

Por este método, observa-se que a proporção de custo por metro quadrado do projeto de Pires do Rio em relação ao SINAPI encontra-se em patamar inferior **(-11,55%)** do valor considerado razoável pela CCAUD. Ao tomar como base o valor do CUB Regional, verificou-se que o valor calculado apresenta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

custo inferior **(-3,86%)** ao valor considerado razoável pela CCAUD.

2.3.5.5 Método do SINAPI ajustado

O SINAPI não contempla os custos de todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública.

Assim, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no SINAPI, há a necessidade de suprimir da planilha orçamentária os itens não previstos neste sistema.

Outro ajuste a ser realizado se refere aos denominados itens especiais. Esses itens existem no SINAPI em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária, também, a retirada desses itens, tanto do SINAPI regional quanto do orçamento.

Nesses termos, comparando-se o valor do metro quadrado do projeto em análise, devidamente ajustado, em relação ao valor do SINAPI regional também ajustado, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 7 - Resultados do Método do SINAPI ajustado

	Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$)	Valor do SINAPI ajustado (R\$)	Diferença percentual (aproximada)
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	854,62	1.024,21	-16,56%

O método do SINAPI ajustado não indica existência de custo elevado no projeto de Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.5.6 Método do CUB ajustado

Seguindo o mesmo raciocínio do método anterior, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no CUB, há a necessidade de suprimir da planilha orçamentária os itens não previstos no sistema em questão, haja vista que, como o SINAPI, o CUB também não contempla todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública.

Novamente, os itens denominados especiais devem ser ajustados. Esses itens existem no CUB em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária a retirada desses itens, tanto do CUB regional quanto do orçamento.

Após os procedimentos supramencionados, os resultados são apresentados na Tabela 8.

Tabela 8 - Resultados do Método do CUB ajustado

	Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$)	Valor do CUB ajustado (R\$)	Diferença percentual (aproximada)
Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio	862,02	1.238,64	-30,41%

O método do CUB ajustado não indica existência de custo elevado no projeto em análise.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resumo da análise de razoabilidade de custos

Na Tabela 9 é apresentado o resumo dos métodos aplicados para cálculo da razoabilidade do custo da obra:

Tabela 9 - Resumo dos Métodos

Método	Indicativo de elevação de preços
Método da comparação de custos: SINAPI	-12,01%
Método da comparação de custos: CUB	-12,07%
Método da comparação de custos por metro quadrado de cada etapa	-19,70%
Método da Proporção: SINAPI	-11,55%
Método da Proporção: CUB	-3,86%
Método do SINAPI ajustado	-16,56%
Método do CUB ajustado	-30,41%
Média dos Métodos	-15,16%

Ao tomar a média dos métodos de verificação de razoabilidade apresentada acima e compará-la com outros projetos que tiveram parecer favorável desta CCAUD, constata-se que o projeto analisado não apresenta indícios de sobrepreços.

Diante do exposto, esta CCAUD entende ser razoável o custo apresentado pelo Tribunal Regional acerca do empreendimento em questão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4 Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010

A cidade de Pires do Rio possui hoje uma vara do trabalho, com o seguinte histórico de movimentação processual:

Tabela 10 - Movimentação processual

Vara do Trabalho	Número de processos recebidos		
	2014	2015	2016
Pires do Rio	1.484	670	589

Resumidamente, o projeto em análise foi elaborado para abrigar uma vara do trabalho em pavimento térreo.

A Tabela 10 apresenta a comparação das áreas projetadas pelo Tribunal com os limites fixados pela Resolução CSJT n.º 70/2010:

Tabela 11 - Comparação das áreas projetadas pelo Regional com o definido na Resolução CSJT n.º 70/2010

Ambientes	Áreas Máximas Res. CSJT n.º 70 (m ²)	n.º de servidores/ assessores/ oficiais de justiça*	Referenciais Máximos	Áreas do Projeto (m ²)	Diferença a maior (m ²)
Gabinete de Juiz	30,00	-	30,00	26,40	-
WC privativo de Magistrado	2,5 (+20%)	-	3,00	2,99	-
Sala de Audiência	35 (+20%)	-	42,00	35,53	-
Assessoria	12,5 por assessor	1	12,50	12,34	-
OAB	15,00	-	15,00	12,99	-
Secretaria	7,5 por servidor	9	67,50	61,50	-

Não houve diferenças a maior entre as áreas projetadas pelo Tribunal Regional e o estabelecido no ANEXO I da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n.º 70/2010, considera-se respeitado esse limite.

Em relação às áreas não definidas na citada Resolução, o Tribunal Regional apresentou as justificativas, tabela 11 a seguir:

Tabela 12 - Ambientes com áreas não definidas na Resolução CSJT nº 70/2010

Ambiente	Áreas do Projeto (m²)	Justificativas
Sanitário	51,16	Sanitários destinados ao público, servidores e terceirizados
Conciliação	23,42	Espaço destinado a realização de audiências de conciliação
Sala de armas	6,83	Espaço destinado ao acatamento de armas
Copa	19,35	Espaço a ser utilizado para preparo de café e para servidores tomarem refeições
Espera/recepção	76,5	Espaço destinado a abrigar o público enquanto aguarda atendimento ou audiência.
Hall Interno	39,15	Espaço destinado a abrigar o público antes da passagem pela porta giratória e inspeção de pertences pelo aparelho de raios-X.
Depósito	2,69	Espaço destinado ao armazenamento de gêneros para manutenção e conservação da VT

Assim, considera-se o item atendido.

2.5 Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução

A Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional encaminhou parecer pela adequação da obra à Resolução CSJT n.º 70/2010.

Assim, entende-se atendido o item.

2.6 Autorização de descentralização de recursos orçamentários

O TRT da 18ª Região solicitou à Presidência do CSJT, por meio do Ofício TRT 18ª GP/DG n.º 087/2017, "autorização no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sentido da descentralização de recursos orçamentários consignados na Ação 148F - Implantação de Varas na Justiça do Trabalho, no valor de R\$ 2.200.000,00, a fim de viabilizar a construção da sede própria da Vara do Trabalho de Rires do Rio-GO”.

Esta Coordenadoria já analisou os seguintes projetos do Tribunal Regional:

Situação da execução dos projetos do TRT 18^a aprovados pelo CSJT

OBRA	SITUAÇÃO	EXECUÇÃO
Construção da Vara do Trabalho de Valparaíso	Concluída	100%
Construção da Vara do Trabalho de Posse	Concluída	100%
Reforma da Vara do Trabalho de Ceres	Concluída	100%
Construção do Fórum Trabalhista de Itumbiara	Concluída	100%
Construção da Vara do Trabalho de Quirinópolis	Concluída	100%
Construção da Vara do Trabalho de Porangatu	Concluída	100%
Construção da Vara do Trabalho de Inhumas	Concluída	100%
Construção da Vara do Trabalho de Goianésia	Concluída	100%
Construção da 2ª Etapa 2ª Fase do Complexo Trabalhista	Em execução	10,53% (aproximadamente)
Construção da Vara do Trabalho de Goiatuba (retomada 2017)	Em execução	4,01%
Reforma e ampliação da Vara do Trabalho de Mineiros (ordem de desinterrupção 16/9/2017)	Em execução	90,77% (aproximadamente)

Desses projetos, monitorou os Acórdãos CSJT-A-8862-18.2012.5.90.0000, CSJT-A-354-15.2014.5.90.0000, CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000, CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000, que autorizaram os projetos de Valparaíso, Itumbiara, Quirinópolis, Porangatu e Inhumas.

Apesar de concluídas as execuções dos projetos de Posse, Ceres e Goianésia, ainda não foram monitoradas quanto ao cumprimento de seus respectivos acórdãos.

Quanto ao Acórdão CSJT-A-21007-38.2014.5.90.0000, que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

autorizou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Goiatuba, aquele foi monitorado em agosto/2016 e concluiu-se que, diante do baixo percentual de execução da obra, seria necessária nova ação de monitoramento. Ressalta-se que a execução foi retomada agora em 2017.

Quanto ao projeto de Pires do Rio, ele ocupa a terceira posição no quadro resumo do sistema de priorização de obras do Plano Plurianual de Obras do TRT da 18ª Região. Está logo após da construção do Complexo Trabalhista de Goiânia e do Edifício Ialba-Luza, ambos já analisados por esta Coordenadoria e aprovados pelo CSJT, sendo que o primeiro encontra-se em execução.

Ocupando a quarta e a sexta posições estão Goiatuba e Mineiros, também em execução. Apesar de ter ocorrido priorização da obra de Pires de Rio em relação às obras de Goiatuba e Mineiros, a primeira foi retomada em agosto de 2017 e a segunda está praticamente concluída.

Dessa forma, não se identificou nenhum elemento restritivo ao atendimento da solicitação de recursos na ordem de **R\$ 1.985.458,10** (conforme orçamento previsto pelo TRT), considerando que a descentralização ocorra com recursos consignados na Ação 148F - Implantação de Varas na Justiça do Trabalho.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que o projeto de Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional (R\$ 1.985.458,10).

Por essa razão, opina-se ao Presidente do CSJT a **aprovação** da execução da obra, *ad referendum* do Conselho, com proposta de:

1. Encaminhar o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para conhecimento, e recomendar-lhe que, na alocação e na descentralização para projetos, observe a preferência de alocação para obras em andamento, conforme prevê os §§ 6º e 7º do art. 5º da Resolução CNJ n.º 114/2010 e o art. 17 da Resolução CSJT n.º 70/2010;
2. Oficiar a Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim de recomendar-lhe que:
 - a) Revise os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com código 73857/1, 96534, 88489, 88494, 94228, 73937/1, 94992, 84647, 41722, 92764, 89849, 92492, 72075, 95305, 74022/30, 94276, 91341, 94274, 88488, 73924/3, 89714, 92763, 83770 (item 2.3.4);
 - b) Publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

3. Distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CSJT Nº 70/2010 e do art. 12, inciso IX, do RICSJT.

Brasília, 27 de novembro de 2017.

SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Obras da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT